



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 223, DE 06 DE JUNHO, DE 1966

"dispõe sobre redução de tributos regulados pela Lei nº. 195, de 31.8.65 e, dá novas disposições"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de -
Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios nº. 9205, de 28.12.65, em seu artigo 21 e seus parágrafos, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Ficam reduzidas a 0,4% (zero virgula quatro por cento), o imposto de Indústrias e Profissões determinado pelo n.º I da letra "a" e letra "b", da Tabela 1, a que se refere o artigo 71 da lei 195, de 31.8.65.

§Único) - Ficam isentas do pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões todas as Cooperativas legalmente constituídas e que efetuem vendas, direta e exclusivamente, aos seus associados, desde que não tenham finalidade lucrativa, e que requeram essa isenção, no prazo de 30 dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 2º) - Ficam reduzidas a, respectivamente, 5% e 3% as porcentagens determinadas pelas letras "1" do n.º I e "b" do n.º III, da Tabela 3 a que se refere o artigo 134 da lei 195, de 31.8.65.

Art. 3º) - O "quantum" mínimo determinado pelo Item I, do artigo 339, da lei 195 de 31.8.65, passa ser 0,03 (três centésimos) do salário mínimo vigente na região.

Art. 4º) - O "quantum" mínimo determinado pelo art. 339, n.º II, da lei 195, de 31.8.65, passa ser 0,01 (um centésimo) do salário mínimo vigente na região.

Art. 5º) - Os contribuintes que, até a data de vigência desta lei, recolheram aos cofres públicos seus tributos, na forma estabelecida pela lei 195, de 31.8.65, e ora reduzidos - pela presente lei, com exceção das multas, poderão mediante requerimento dirigido ao Prefeito, obter a restituição da diferença do tributo pago e o estabelecido por esta lei.

§Único) - A Prefeitura Municipal terá o prazo de 6 (seis) meses, contado da data do deferimento do requerimento mencionado no "caput" deste artigo, para efetuar a restituição ali mencionada, correndo a restituição feita a conta de "Resti-



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

tução de Impostos e Taxas", suplementadas se necessária.

Art. 6º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando ratificadas tôdas as demais disposições da lei alterada.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 6 de junho de 1966.

A. N. KORBINS AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

CARLOS FRENBERGS

Secretário